PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.043, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Jaru (CMDR), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor, apoiar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito do Município de Jaru.

Art. 2º Compete ao CMDR:

I - Propor diretrizes para o planejamento e execução de programas e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação de projetos e políticas públicas referentes ao setor agrário;

III - Estimular e articular parcerias com entidades públicas e privadas que visem ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural;

IV - Emitir pareceres, recomendações e manifestações sobre matérias e iniciativas que afetem o setor rural do Município;

V - Exercer outras atribuições correlatas, nos limites de sua finalidade.

Art. 3º O CMDR será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, da seguinte forma:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo preferencialmente:

a) 01 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Rondônia (IDARON);

b) 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

d) 01 (um) representante de instituições de ensino superior que ofertem curso na área das ciências agrárias;

e) 01 (um) representante de associações de produtores rurais do Município.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente correspondente, que o substituirá em seus impedimentos ou ausências.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º As entidades representadas poderão substituir seus indicados mediante comunicação formal ao Presidente do Conselho, que submeterá o pedido ao Prefeito Municipal para emissão do respectivo decreto de nomeação.

§ 4º Caso não haja manifestação de interesse por parte das instituições mencionadas no inciso II deste artigo, a Administração Municipal poderá estender o convite à participação a outras instituições da sociedade civil, com atuação relacionada ao desenvolvimento rural.

Art. 4º A presidência do CMDR será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho exercerá o direito ao voto comum e, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do CMDR não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público e prestadas de forma gratuita.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 7º A organização e o funcionamento do CMDR serão definidos em Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 27/05/2025 às 18:22, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3176369** e o código verificador **951ED07A**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **28/05/2025**, edição **855**, página **26** e código verificador **26483**.

Referência: Processo nº 19-8039/2025. Docto ID: 3176369 v1